



## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

A presente especificação tem por objetivo reparo e adequação de 01 (um) elevador a ser instalado no BOPE (Batalhão de Operações Policiais Especiais), situada na Rua Campo Belo, 150 – Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, com fornecimento dos equipamentos, de materiais e insumos já entregues na sede do BOPE.

Prazo de vigência para a execução é de 60 (Sessenta) dias contados após a ordem de início e pagamento do sinal.

A aquisição se dará em um único lote, formados pelos itens constantes do Termo de Referência, devendo as licitantes participantes oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Os itens foram agrupados.

### JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade o Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), a adequação e instalação de novo elevador. O bom funcionamento deste sistema trará como resultado a funcionalidade dos servidores do BOPE.

### CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Considerando que os serviços a serem contratados são de natureza comum, poderá ser adotada na modalidade a ser analisada pelo setor de licitação.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- **MONTAGEM DE 01 (UM) ELEVADOR NA RUA CAMPO BELO, 150, LARANJEIRAS**
- **BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS (BOPE)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	O objeto do termo de referência é o reparo e adequação de 01 (um) elevador instalado na Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) situado na rua Campo Belo, 150, Laranjeiras	01	UND

Os materiais a serem utilizados, conforme a lista descrita no escopo, devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

### PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES

Os serviços de instalação deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela **FISCALIZAÇÃO**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas.

A **CONTRATADA** deverá executar o serviço no prazo de até 100 (cem) dias, com o início dos serviços sendo fixado após a ordem de início.



Os serviços de instalações a ser executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento:

**ABNT:**

- NBR 16.042: Elevadores Elétricos de Passageiros;
- NBR 16.083: Elementos Necessários para Operações de Manutenção;
- NBR 15.597: Requisitos de Segurança para a Construção e Instalação de Elevadores;
- NBR 12.892: Elevadores Unifamiliares ou de Uso Restrito à Pessoa com Mobilidade;
- NBR NM 313: Elevadores de Passageiros;
- NBR NM 267: Elevadores Hidráulicos de Passageiros;
- NBR NM 196: Elevadores de Passageiros e Monta-cargas;
- NBR 14.364: Elevadores e Escadas Rolantes;

A **CONTRATADA** deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos.

A **CONTRATADA** deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a **CONTRATANTE**. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

A **CONTRATADA** cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

No caso em que a **CONTRATADA** venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na **CONTRATANTE**, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar previamente à **FISCALIZAÇÃO** autorização para tais deslocamentos e modificações.

Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar a programação diária a ser executado para a **FISCALIZAÇÃO**, junto com o diário de manutenção, controle de funcionários, entre outros.

Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da



## FISCALIZAÇÃO.

### VISITA TÉCNICA – OPCIONAL

Para fins de obtenção do Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Diretoria Administrativa de cada Órgão. As licitantes deverão vistoriar os equipamentos e instalações onde serão executados os serviços, comprovando que tomou conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

As interessadas deverão entrar em contato com a Diretoria Administrativa de cada Órgão para agendar sua visita, previamente, com 72 horas de antecedência, no horário das 09h00min às 15h00min, de segunda e sexta-feira, através do telefone 2332-4483.

As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior a realização da licitação;

As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços;

As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento o contendo os dados do representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos equipamentos, com a prestação dos esclarecimentos necessários;

Caso não realize as visitas técnicas, a empresa poderá declarar que tomou conhecimento dos equipamentos e instalações onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas deverão ser apresentados obrigatoriamente na licitação.

### HABILITAÇÃO TÉCNICA

Comprovar Certificado de Registro ou Credenciamento junto à Gerência de Engenharia Mecânica (GEM) e junto ao CREA.

Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional graduado em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnico;

A comprovação do profissional ser detentor de atestado de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica;

Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução n.º 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier(rem) a substituí-la ou alterá-la;

Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;

Atestado de Visita Técnica dos equipamentos e instalações, emitido pela Diretoria Administrativa de cada Órgão ou Declaração emitida pela empresa licitante que conhece a estrutura e o local da instalação.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:



Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no *Edital* e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do *Edital* e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no *Edital*;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no *Edital*;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxx,xx do objeto a ser adquirido, em 02 (duas) parcelas, sendo o 50% na aprovação e assinatura do contrato e o restante parcelado em duas parcelas 25% na entrega do material e 25% restante na entrega dos serviços realizados. Pagamento efetuado na conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira **BANCO BRADESCO**.

No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificados pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF, situada no Campo de São Cristóvão, n.º 138, São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ.

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal.

Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA / IBGE e juros



moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e caso pago em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata dia.

O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação na forma do artigo 90, § 3º, da Lei 287/79.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sendo, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Os serviços executados deverão apresentar sempre bom acabamento, perfeito funcionamento e segurança. Caso esses princípios não sejam observados, a **FISCALIZAÇÃO** poderá exigir que os mesmos sejam totalmente refeitos, correndo o ônus por conta da **CONTRATADA**.

Os materiais que não serão utilizados ou aproveitados deverão ser descartados pela **CONTRATADA**.

Todos os materiais a empregar nos serviços serão novos, e deverão satisfazer rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações do fabricante;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

“Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

## **GARANTIAS**

Para obras e equipamentos instalados ou fornecidos, a CONTRATADA dará as garantias exigidas pela legislação que rege o assunto (Código de Defesa do Consumidor).

Garantia de 12 meses os materiais instalados, desde que a manutenção mensal seja realizada pela **CONTRATADA**.

Não será exigido seguro de garantia contratual para a presente contratação.

## **PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da **CONTRATANTE**.



## **ANEXO I:**

### **Objeto**

O objeto do termo de referência é o reparo, adequação e montagem de 01 (um) elevador instalado na Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) situado na rua Campo Belo, 150, Laranjeiras.

### **Valor:**

R\$ xxx,xx

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado da seguinte forma:

- 50% na aprovação.
- 25% na entrega do material.
- 25% na entrega do elevador.

### **Prazos**

- 60 dias após o pagamento do sinal.

### **Disposições finais**

O presente Termo de Referência servirá de base para elaboração da proposta técnica e financeira, bem como para formalização do contrato de prestação de serviços de reparo, aquisição e readequação do Elevador nº 1 que será instalado no BOPE.



## **ANEXO II**

### **Serviços e equipamentos a serem executados:**

#### **Aquisição e instalação de materiais e equipamento para montagem de 01 elevador no BOPE**

- Fornecimento e instalação de conjunto de quadro de comando;
- Fornecimento e instalação de Botoeiras de pavimento e de cabine;
- Fornecimento e instalação de conjunto completo de regulador de velocidade;
- Fornecimento e instalação de cabos de tração para a máquina de tração completos;
- Retirada, restauração e instalação de motor de 10 HP/ 08 (oito) passageiros;
- Fornecimento e instalação de portas de cabine e pavimento;
- Fornecimento e instalação de parte de guias.

### **Prazo de vigência do contrato:**

60 dias corridos após o pagamento do sinal.

### **Pagamento:**

50% de sinal na assinatura do contrato

25% na entrega do material

25% na entrega dos serviços realizados